



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PROJETO "BEBEZINHO FELIZ", EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, PREVIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA"**

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PROJETO "BEBEZINHO FELIZ", EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, PREVIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA"**

2.2. Respectivas quantidades e preços máximos admitidos pela Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social - SEMPHAS estão contidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PROJETO "BEBEZINHO FELIZ", EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, PREVIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA"			
01	Toalha com capuz: 100% algodão, tecido felpudo. Cor: branca com capuz e viés cor bege. Medindo no mínimo 70cm x 90 cm comprimento. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
02	Cobertor para bebê: 100% algodão. Cor: ROSA com acabamento em viés bege. Medida: 1.00 m de comprimento por 82 cm de altura. Bordada com a logomarca do município. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	150
03	Cobertor para bebê: 100% algodão. Cor: AZUL com acabamento em viés bege. Medida: 1.00 m de comprimento por 82 cm de altura. Bordada com a logomarca do município. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	150
04	Manta para bebê: 100% algodão. Cor: BRANCA, Medida: 80 cm de comprimento por 80 cm de largura. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor	UND	300
05	Conjunto de pagão: 100% Algodão, com 05 peças, cor azul, tamanho M. Contendo: 01 Mijão com punho 01 camiseta regata, 01 Par de Sapatinho, 01 Par de Luvras, 01 Camisa manga comprida com capuz, aberta na frente com	UND	300



EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



	fechamento em botões de pressão cromado, bordada com a logomarca do município.		
06	Conjunto de pagão: 100% Algodão, com 05 peças, cor rosa tamanho M. Contendo: 01 Mijão com punho, 01 camiseta regata, 01 Par de Sapatinho, 01 Par de Luvas, 01 Camisa manga comprida com capuz, aberta na frente com fechamento em botões de pressão cromado, bordada com a logomarca do município.	UND	300
07	Fralda em algodão: confeccionado com tecido duplo de fibras, 100% algodão no formato de 70 cm x 70cm, cor: branca. Pct. c/ 5 unidades. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
08	Mosqueteiro para rede: 100% poliamida, na cor branco com acabamento fio de tecido de cetim cor branco. Medidas: 1,30 m/cm altura x 1,50 m/cm comprimento. Cor: branca. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
09	Rede infantil: tecido Brim, Cor: bege ou amarelo claro. Medida: 1,35 m comprimento largura 1,44 m. Bordada com logomarca do município, com punhos de nylon, cada punho medindo: 64 cm sendo os punhos na mesma cor da rede. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor	UND	300
10	Bolsa para bebê: tecido corino de agosto, na cor: bege com acabamento em viés plástico branco. Com zíper duplo nº 06. Com Alça curta medindo: 0,50 x 0,3cm e longa medindo 0,92 x 03 cm com regulador de material metálico, fácil acesso a parte interna, Medidas da bolsa: 0,58cm altura x 0,42cm lateral x 19 cm espessura. Contendo 1 (um) trocador em nylon (medindo: 0,39 x 0,56 cm). Bordada com logomarca do município. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
11	Kit de necessários: tecido corino de agosto. Cor: bege, kit com 3 Necessaires, com as seguintes medidas e descrição: 1 - Necessaire, 0, 26 cm largura x 0,19cm altura com fundo de 0,8cm, com zíper de poliéster 20cm 2 - Necessaire, 0,21cm Largura x 0,17cm Altura, com zíper em poliéster de 0,15 cm. 3 - Necessaire, 0,20 cm largura por x12cm altura, com zíper poliéster de 0.10 cm. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	UND	300
12	Álcool etílico hidratado: com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco com 100 ml. Com registro na ANVISA. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	300

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



13	Shampoo de bebê: com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalérgico. Oftalmologicamente testado, não irritante aos olhos, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 250ml, com registro ou notificação na ANVISA. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	300
14	Lenço umedecido: pacote com no mínimo 96 toalhinhas, medida mínima 20cm x 14cm, dermatologicamente testado, material de tecido de polipropileno ou polietileno, hipoalérgico, sem cheiro. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	55
15	Pomada para assadura: fórmula com óxido de zinco que age neutralizando os fatores de irritação da pele e facilitando a reparação e cicatrização. Peso: com no mínimo 80g. Com registro ou notificação na ANVISA. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Código de Defesa do Consumidor. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	150
16	Banheira: plástico polipropileno transparente, ergométrica, com capacidade mínima de 24 litros. Dimensão mínima 40x 74x 24. Cor: amarelo Claro ou transparente.	UND	300

3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1. Justificamos essa aquisição com o objetivo de adquirir materiais necessários para a execução do Projeto Social “Bebezinho Feliz”, onde serão realizadas ações sociais em atenção as mulheres gestantes ou com bebês recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

4. **VALOR ESTIMADO:**

4.1 O valor total do presente Convênio é de **R\$ 153.061,22 (cento e cinquenta e três mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**, sendo que o **CONCEDENTE/SETRABES** repassará a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, e o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, a título de contrapartida arcará com o valor de **R\$ 3.061,22 (três mil e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**

5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 11000 – SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11001 – SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 08.122.0035:1056 – PROJETO BEBEZINHO FELIZ

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



6. PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária para conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.2 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) NFiscal(ais) deverão ser idênticos aos ofertados na proposta de preços apresentada na Licitação. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais);

6.3 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverá constar o número do processo e o número da licitação respectiva, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais, tributários e trabalhistas, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, CNPJ Nº 04.056.222/0001-87, Endereço: Rua Manoel Amâncio, n 03 – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000.

7. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, CNPJ Nº 04.056.222/0001-87, Endereço: Rua Manoel Amâncio, n 03 – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000, no horário de 08h00min às 14h00min.

8. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

8.2 – Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

8.3 – A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do fiscal do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

9.2. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Contratação;

9.3. Aplicar penalidades a CONTRATADA, por descumprimento contratual;

9.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

10.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



10.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

10.4 A CONTRATADA fica, nos termos da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

10.5. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;

10.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização da entrega de material será exercida por Fiscal da SMPHAS, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

12.1. A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

12.1.1. A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

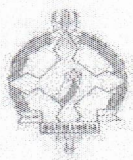
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, do subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



I - Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

12.5. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

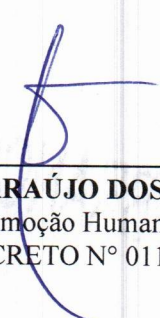
13.2. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPHAS.

Autorizado por:

Normandia – RR, 02 de agosto de 2022.



SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Promoção Humana e Ação Social – SEMPHAS
DECRETO Nº 011/2021



EM BRANCO